



PREFEITURA
NITERÓI
SAÚDE

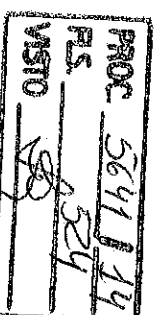
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 8º andar

CNPJ: 32.556.060/0001-81

CEP: 24020-200

Niterói - RJ



PREÇÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
Processo Administrativo: 200/5641/2014
Data do Processo: 27/10/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação, nestes termos:

- a) Processo nº: 200/5641/2014
- b) Licitação nº: 011/2015
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/01/2016
- e) Objeto da Licitação: **Insunus e Reagentes para Realização de Hemograma Completo, com Contragem de Plaquetas**

f) Fornecedores e Itens declarados vencedores, conforme colação:

ITEM	EMPRESA	QUANT. ITENS	TOTAL
1	NEWDIAG PROD. MED. E DIAG. LTDA.	1	1.693.200,00
2,3,4,5	ENZIPHARMA PROD. MED. E LABORATORIAS LTDA.	4	39.180,00
	TOTAL DOS FORNECEDORES		1.732.380,00

g) Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Itens	Total Previsto	Total das Propostas	Total do Último Lance	% Total de Economicidade
1	2.927.400,00	2.023.000,00	1.693.200,00	42,1602
2,3,4,5	49.323,78	40.176,00	39.180,00	20,5656
TOTAL	2.976.723,78	2.063.176,00	1.732.380,00	41,8034

Niterói, 25 de janeiro de 2016.

.....
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

PROC 5641/14
PLS. 525
VISTO [assinatura]
[assinatura] Chefe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **05.658.231-5/DETRAN-RJ** e inscrita no CPF sob o nº. **778.944.647-91**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **452/2014**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **11/2015** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **"EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, COM CONTAGEM DE PLAQUETAS** com instalação de 10 equipamentos em regime de concessão de uso, a fim de suprir as necessidades de reagentes na confecção de técnicas e aparatos para realização nos exames de Hemograma Completo, nos Laboratórios que atendem a demanda das Unidades de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)", constantes no Anexo 1 do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo 1. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no fornecimento de **"EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, COM CONTAGEM DE PLAQUETAS** com instalação de 10 equipamentos em regime de concessão de uso, a fim de suprir as necessidades de reagentes na confecção de técnicas e aparatos para realização nos exames de Hemograma Completo, nos Laboratórios que atendem a demanda das Unidades de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)", **COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015** e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir insumos e reagentes referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabha recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado de Laboratórios (ALLAB) na Praça Vital Brasil, Sem número, Santa Rosa - Niterói - RJ, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário comercial. Cumpre as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, produtos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo, devendo as mesmas procederem a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação. O prazo de validade dos insumos e reagentes será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

[assinatura]

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 11/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e reagentes e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, dos insumos e reagentes forma estabelecida nesta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e reagentes e o visto do responsável pela ALLIAB.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos e reagentes será de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de Empenho

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- § 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.
- § 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- § 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- § 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não extinguindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- § 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- § 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- § 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- § 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- § 9º – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93. O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2015 e as propostas das empresas constantes do Anexo 7.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

1. ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. 
2. NEWDIAG PRODUTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.....

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde